LEI Nº 2.791

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de R$3.636,86 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), à dotação abaixo discriminada:

1320 – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08411852.041 – Manutenção das Atividades das Creches – R$3.636,36.
4120-10 – Equipamentos e Material Permanente – R$3.636,36.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99999999.999 – Reserva de Contingência – R$3.363,36.
9999.00 – Reserva de Contingência – R$3.636,36.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 08 de julho de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PROF. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO LEITE
Secretário Municipal Educação